

seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS - CRP. XX - Relação das Obras em andamento e a situação de cada uma em relação às medições realizadas e a realizar; XXI- Informação de férias vencidas de servidores que aguardando fixação de data para o gozo; **Art. 8º**Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Carmo da Mata, 23 de novembro de 2020.

ALMIR RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7543EC6F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - PORTARIA Nº 2552/2020“Designa Membros para formação da equipe de transição a fim de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021/2024” O PREFEITO MUNICIPAL de Carmo da Mata, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 2623/2020 datado de 23 de novembro de 2020, Nomeia: **Art. 1º** - Fica a equipe de Transição de que trata o artigo 3º do Decreto nº 2623, composta pelos seguintes membros: Maria do Rosário Medeiros – Presidente, Karla Cristina Diniz de São José – Membro, Tales Padilha de São José – Membro, Ewerton de Barros Silva – Membro, Túlia Paula de São José – Membro. **Art. 2º** O processo de transição de mandato terá início no dia 03 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano. § 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as funções estipuladas no referido decreto. **Art. 3º**Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Carmo da Mata, 23 de Novembro de 2020.

ALMIR RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3DE76825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 144/2020. Objeto: Contratação de empresa para remoção de telhado antigo, instalação de novo telhado e outros serviços na Sede Administrativa, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **CLEMILSON BARBOSA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 36.091.259/0001-32, no valor de R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4FDA0424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/20 do PL nº 216/20 – TP Nº 14/20. Objeto: Reforma do imóvel para instalação da Creche Municipal “Alegria do Saber”, no Distrito de São José dos Salgados. Empresa Contratada: **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.151.633/0001-69, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei nº. 8.666/93. **Valor R\$ 9.044,26.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E9FCE557

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREMIAÇÃO, destinada a artistas, grupos e iniciativas artísticas e culturais, pessoas físicas e jurídicas, sediadas e atuantes no município de Carmo do Cajuru com vistas a promoção e difusão dos valores da cultura cajuruense, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”.

Edital nº 002/2020
Processo de Convocação nº 002/2020

O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas, Gerais, através de seu Poder Executivo, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça 1º de janeiro, nº 90 – Centro - 35.557-000 CARMO DO CAJURU/MG, telefone (37) 3244-0700, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura, designados na forma da lei, torna pública a abertura de **EDITAL PREMIAÇÃO**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício de suas atribuições legais previstas nos fundamentos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal n. 1.440/2020, de 05 de novembro de 2020, *Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n. 1.374/2020; em decorrência do contágio;* *Considerando as medidas para enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;* *Considerando que o direito de acesso à cultura, a realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual;* *Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,* *Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;* *Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;* Torna público este EDITAL com as regras para seleção de propostas artísticas, visando premiação e convocação dos artistas de música e

dança a apresentarem projetos, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital – ação emergencial prevista no inciso III do artigo 2º da Lei Federal n. 14.017/2020 destinada a artistas, grupos e iniciativas artísticas e culturais, pessoas físicas e jurídicas, sediadas e atuantes no município de Carmo do Cajuru – tem por objetivo selecionar 13 (treze) propostas artísticas de música, 11 (onze) propostas artísticas de dança com vistas a promoção e difusão dos valores da cultura cajuruense.

1.2 Para a ação emergencial prevista neste Edital, será destinado o total de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), distribuídos em prêmios àqueles que declararem estar com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.

1.3 As propostas aqui contempladas referem-se a apresentações musicais e de dança individuais, em duplas, trios e grupos, em formato de vídeo pronto, de acordo com os respectivos Termos de Referências.

1.4 Para aqueles que preencherem os requisitos da legislação, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, os prêmios para apresentações musicais e de dança serão aplicados nas seguintes modalidades e quantidades:

1.4.1 Apresentações musicais:

PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM LIVES OU VÍDEOS PRONTOS			
Modalidade	Valor (R\$)	Quant.	Subtotais (R\$)
Solo	1.000,00	04	4.000,00
Dupla	2.000,00	02	4.000,00
Trio	3.000,00	02	6.000,00
Grupo/ Banda	4.600,00	05	23.000,00
Total			37.000,00

1.4.2 Apresentações de Dança:

PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA EM LIVES OU VÍDEOS PRONTOS			
Modalidade	Valor (R\$)	Quant.	Subtotais (R\$)
Solo	800,00	04	3.200,00
Dupla	1.600,00	02	3.200,00
Trio	2.400,00	02	4.800,00
Grupo	4.000,00	03	12.000,00
Total			23.200,00

1.5 A distribuição dos prêmios será realizada pelo município de Carmo do Cajuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Será permitido apenas um trabalho musical por CPF ou CNPJ (MEI), a ser apresentado em vídeo com ótima qualidade de som e imagem, em formato adequado para ser veiculado em plataforma virtual e desimpedida para apresentação pública.

1.6.1 Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.

1.7 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos de caráter político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrariem as leis vigentes.

2 DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 São requisitos para a elegibilidade de beneficiários dos prêmios contemplados neste Edital:

- 2.1.1** Comprovação do domicílio no Município de Carmo do Cajuru;
- 2.1.2** Inscrição validada e homologada em um dos seguintes cadastros:
 - 2.1.2.1** Cadastros Estaduais de Cultura;
 - 2.1.2.2** Cadastro Municipal de Cultura;
 - 2.1.2.3** Cadastro Distrital de Cultura;
 - 2.1.2.4** Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - 2.1.2.5** Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - 2.1.2.6** Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
 - 2.1.2.7** Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou
 - 2.1.2.8** Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 ou da Lei nº

12.797, de 2 de outubro de 2017, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

2.2 Os prêmios previstos neste Edital somente serão concedidos para o(a) artista requerente ou para o(a) gestor(a) responsável de grupo, espaço ou iniciativa, vedado o recebimento cumulativo, no âmbito da Lei Federal 14.017/2020.

2.2.1 Considera-se gestor(a) responsável aquela pessoa dotada do poder de representar o espaço, grupo cultural ou iniciativa artística, que efetivar algum dos cadastros do item 2.1.2. e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

2.3 Não poderão requerer e nem receber o benefício os espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3 DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta poderá ser apresentada a partir da data de publicação deste Edital até 04 de Dezembro de 2020 por meio de Requerimento, acompanhado de projeto específico e da documentação completa exigida no item 3.4 e/ou 3.5 seguintes deste Edital.

3.2 A proposta, no formato de projeto, conterá os seguintes elementos essenciais:

- 3.2.1** Identificação da área;
 - 3.2.2** Nome do projeto;
 - 3.2.3** Dados sobre o responsável pelo projeto: (nome, endereço, e-mail, telefone, breve histórico cultural).
 - 3.2.4** Valor do projeto: (conforme Quadros dos itens 1.4.1 e/ou 1.4.2);
 - 3.2.5** Local em que o projeto será executado (endereço, data e hora);
 - 3.2.6** Objetivos do projeto (geral e específicos);
 - 3.2.7** Público-alvo;
 - 3.2.8** Justificativa;
 - 3.2.9** Metodologia de transmissão;
 - 3.2.10** Plano de Divulgação
- 3.3** O proponente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento do benefício caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras, ressalvado o disposto no subitem 4.2 deste Edital.

3.4 A proposta deverá ser apresentada ao Departamento Municipal de Cultura, (com sede na Casa da Cultura Ana Izabel de Jesus), sendo exigidos, para inscrições individuais:

- 3.4.1** Documento comprobatório da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos cadastros do item 2.1.2. deste Edital.
 - 3.4.2** Cópia do Documento de Identidade.
 - 3.4.3** Cópia do CPF.
 - 3.4.4** Cópia do Comprovante de domicílio.
 - 3.4.5** Dados da conta bancária da pessoa física, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais;
 - 3.4.6** Descrição técnica detalhada da proposta, ficha técnica dos envolvidos, informações sobre os materiais e/ou equipamentos utilizados na produção, a trajetória artística do requerente e outros dados complementares que se considerar importante.
- 3.5** Para os grupos musicais, espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado:
- 3.5.1** Documento comprobatório da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos cadastros do item 2.1.2. deste Edital.
 - 3.5.2** Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedores individuais; Declaração de empresário, no caso de empresário individual;

3.5.3 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

3.5.4 Dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais;

3.5.5 Cópia do Documento de Identidade do representante legal;

3.5.6 Cópia do CPF do representante legal;

3.5.7 Cópia do Comprovante de domicílio do espaço; e

3.5.8 Descrição técnica detalhada da proposta, ficha técnica dos envolvidos, informações sobre os materiais e/ou equipamentos utilizados na produção, a trajetória artística do requerente e outros dados complementares que se considerar importante.

3.6 Para os grupos musicais, espaços artísticos e culturais não formalizados ou que não possuem constituição jurídica e/ou CNPJ, além da vistoria *in loco*, deve apresentar:

3.6.1 Declaração de Reconhecimento de Espaço (Decreto Municipal 1.440/2020, art. 9º, IV; Anexo II), assinada por membros do coletivo, indicando a pessoa responsável pelo recebimento do prêmio, a contrapartida e a respectiva prestação de contas ao Município.

3.6.2 Cópia do Documento de Identidade do representante;

3.6.3 Cópia do CPF do representante;

3.6.4 Cópias dos Comprovações de domicílio do espaço e do representante;

3.6.5 Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Prefeitura de Carmo do Cajuru, sendo vedadas contas em bancos digitais;

3.6.6 Descrição técnica detalhada da proposta inscrita, ficha técnica dos artistas envolvidos, informações sobre os materiais e/ou equipamentos utilizados na produção, a trajetória artística do requerente e outros dados complementares que se considerar importante.;

3.6.7 Cópia do PIS/PASEP/NIT do representante.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares.

4 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

4.1 A análise para habilitação das propostas será realizada pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

4.2 Constatando alguma irregularidade, o(a) proponente será contatado(a) via e-mail cadastrado, quando terá oportunidade de regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4.2.2 Durante o processo de habilitação poderão ser solicitadas entrevistas dos proponentes e deles ser exigida a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 Concluída a fase de habilitação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios a relação das propostas indeferidas e inabilitadas.

4.3.1 O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: ... e será julgado no mesmo prazo.

4.4 O resultado das propostas habilitadas deferidas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.5 O processo de seleção final e deferimento das propostas para o fomento do setor cultural será realizado pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com a colaboração dos Conselhos de Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do município de Carmo do Cajuru.

5 DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

5.1 O pagamento do prêmio de que trata este Edital ficará condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal (Dataprev) disponibilizada pelo Ministério do Turismo e outras bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

5.2 Após o deferimento do pagamento do prêmio, o(a) proponente deverá providenciar o cadastro da conta bancária em seu nome, do espaço ou grupo artístico e cultural contemplado ou, no caso de não possuir CNPJ, do nome do gestor responsável pelo espaço ou grupo,

na Tesouraria da Prefeitura de Carmo do Cajuru, sendo vedadas contas em bancos digitais.

5.3 O depósito da premiação será efetuado após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o grupo e espaço artístico e cultural ou beneficiário individual.

5.3.1 Integrará o Termo de Compromisso um Plano de Trabalho simplificado.

5.3.2 No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.

5.4 A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata o item 5.3 deste Edital, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio.

5.6 Efetuado cada pagamento, o responsável pelo espaço artístico e cultural ou grupo e, bem assim, o beneficiário individual, assinarão recibo, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Os beneficiados neste edital ficarão obrigados à realização de apresentações musicais e de dança *em lives* ou registradas em vídeos, para exibição no programa especial de Natal, “Luz e Esperança para o Mundo”, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 No início e ao final de cada vídeo, deve ser exibida o seguinte texto: Prefeitura de Carmo do Cajuru - Programa “Luz e Esperança para o Mundo - Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.440, de 05 de novembro de 2020.

7.2 O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará informações e orientações através do e-mail: cultura@carmodocajuru.mg.gov.br, ou ainda pelos telefones (37) 3244-1540 ou 9 8402 9677 [Whatsapp].

7.3 O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site: www.carmodocajuru.mg.gov.br/cultura.

7.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o requerimento.

7.5 Os proponentes deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

7.6 O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

7.7 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.8 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.9 Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.

7.10 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.11 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX

7.12 Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

7.12.1 Anexo I – Termo de referência 01 – Música – vídeos prontos;

7.12.2 Anexo II – Termo de referência 02 – Dança – vídeos prontos;

7.12.3 Anexo III – Modelo de projeto

7.12.4 Anexo IV – Termo de Compromisso.

7.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Carmo do Cajuru, 24 de novembro de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 01 – MÚSICA - VÍDEOS PRONTOS

Valor total R\$ 39.000,00

1 DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 13 (treze) propostas, observado o disposto no item 1.4.1 do edital a que este termo de referência é anexo, para realização de apresentações musicais ao vivo ou em vídeos prontos, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada em música, observado o disposto no subtítulo 4 do Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no subtítulo 3 do Edital, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 01 – MÚSICA – LIVES OU VÍDEOS PRONTOS”.

4 DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão premiadas até 13 (trinta) propostas de apresentações musicais, observados os subtítulos 4 e 5 do Edital, assim como os valores expressos no quadro “PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM LIVES OU VÍDEOS PRONTOS” do item 1.4.1.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1 As apresentações e/ou vídeos prontosa premiados serão exibidos em programação virtual de Natal, promovida pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominada “Luz e Esperança para o Mundo”, conforme item 6.1, do edital.

5.2 Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do Edital, sendo que os vídeos ou gravações decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo de imagem e som do município de Carmo do Cajuru.

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para realizar as apresentações ou entregar as respectivas versões finais dos vídeos prontos, de acordo com horário e data estipulados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. As versões finais dos vídeos prontos deverão seguir os seguintes critérios, quanto ao conteúdo:

- a) deve ser exclusivo e produzido especificamente para este edital;
- b) deve ser gravado na horizontal;
- c) não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru;
- d) ter duração entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos;
- e) gravação em formato “MP4”;
- f) proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo: 2gb; e
- h) ao início e ao final de cada vídeo, deve ser exibida o seguinte texto: Prefeitura de Carmo do Cajuru - Programa “Luz e Esperança para o Mundo - Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará informações e orientações através do e-mail: cultura@carmodocajuru.mg.gov.br, ou ainda pelos telefones (37) 3244-1540 ou (37) 9 8402 9677 [Whatsapp].

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 02 – DANÇA - VÍDEOS PRONTOS

Valor total R\$ 23.200,00

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 11 (onze) propostas, observado o disposto no item 1.4.2 do Edital a que este termo de referência é anexo, para realização de vídeos prontos de apresentações de dança, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada em dança, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas, observando-se o subtítulo 3 do Edital a que este termo de referência é anexo.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no subtítulo 3 do Edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 01 – MÚSICA – VÍDEOS PRONTOS”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 11 (onze) propostas de vídeos, observado o disposto nos subtítulos 4 e 5 do edital a que este termo de referência é anexo.

4.2. A premiação das propostas observará o disposto no quadro do item 1.4.2, do mesmo Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As apresentações ao vivo ou em vídeos prontos premiados serão exibidos em programação virtual de Natal do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominada “Luz e Esperança para o Mundo”, conforme item 6.1, do Edital a que este termo de referência é anexo.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo de imagem e som do município de Carmo do Cajuru.

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para se apresentar ou para entregar as respectivas versões finais dos vídeos prontos, de acordo com horário e data estipulados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios, quanto ao conteúdo:

- a) deve ser exclusivo e produzido especificamente para este edital;
- b) deve ser gravado na horizontal;
- c) não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru;
- d) ter duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos;
- e) gravação em formato “MP4”;
- f) proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo: 2gb; e

h) no início e ao final de cada vídeo, deve ser exibida o seguinte texto: Programa “Luz e Esperança para o Mundo - Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará informações e orientações através do e-mail: cultura@carmodocajuru.mg.gov.br, ou ainda pelos telefones (37) 3244-1540 ou (37) 9 8402 9677 [Whatsapp].

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

PROJETO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

1 Identificação da área: Musical.

2 Nome do projeto:

3 Dados sobre o responsável: (nome, o que faz, endereço, telefone e e-mail) _____

4 Histórico: (breve descrição das ações da pessoa, empresa, grupo ou coletivo proponente) _____

5 Dados da empresa, grupo ou coletivo representado: (nome, CNPJ (se houver), telefone, endereço e-mail) _____

6 Valor do projeto: (valor indicado para realização da proposta, conforme Quadros dos itens 1.4.1 e 1.4.2 do edital) _____

7 Local (no município em que o projeto será executado, com endereço) _____

8 Data; horário: ___/___/2020; ___h___.

9 Objeto do projeto: *Realização de show musical transmitido pela internet (ou em vídeo pronto).*

10 Público-alvo: *Destinada aos cidadãos cajuruenses de todas as idades, e munícipes de outras localidades que se interessarem.*

11 Justificativa: *Devido a situação de pandemia os serviços culturais musicais foram cancelados e/ou adiados. Com as medidas de cautela sanitária, os trabalhadores de música tiveram sua renda diminuída ou encerrada, levando famílias a passarem por dificuldades econômicas. Ao lado dessa situação, há o isolamento social onde a maioria das pessoas ficam em casa, com poucas opções de lazer, destacando-se as transmissões de shows por meio da internet.*

Diante desse cenário, a proposta de realização de shows, como esta, oferecerá aos cajuruenses de todas as idades, a possibilidade de se confraternizarem em família, ouvindo cantor(es) local(is), aumentando os laços fraternos, diminuindo a saudades das pessoas, e gerando renda para a classe de músicos que está sendo assolada com a atual conjuntura socioeconômica.

12 Objetivo (s):

- Ofertar opções de cultura para a comunidade;
- Minimizar o estresse causado pelo isolamento;
- Divulgar previamente para que a população tenha conhecimento da data de realização do evento;
- Garantir geração de recurso para músicos.

13 Metodologia: *O vídeo para exibição no programa natalino Luz e Esperança para o Mundo, a ser transmitido pelo site oficial, observará os parâmetros constantes do Edital, item 5.5, terá a duração de _____ minutos e a participação de _____*

14 Plano de Divulgação: *Antes da exibição do vídeo, haverá a divulgação de post em redes sociais do município, marcando as páginas da Prefeitura de Carmo do Cajuru no compartilhamento.*

15 Prestação de Contas: *Após a realização será entregue no Departamento de Cultura, um relatório contendo fotos, quantidade de visualização e compartilhamentos.*

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO N. ____/ 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARMO DO CAJURU E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na praça Primeiro de Janeiro, 90 – Centro, representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **KENYA DIAS NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado(a) neste município, na rua _____, n. ____, bairro _____, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL**, conforme o EDITAL N. 02/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, edição n. ____, de ____, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a convocação e premiação dos artistas e fazedores de produtos culturais a apresentarem projetos, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. ____, de _____, e de acordo com Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura informado sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto ao Departamento de Cultura, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

3.2.1.6. Prestar contas ao Município dos recursos repassados até _____, de acordo com o despendido na execução do projeto, em formulários específicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

4.1. O(A) Beneficiário(a) se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Carmo do Cajuru, consoante apresentado no Plano de Trabalho, anexo deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de Trabalho integrante deste Termo.

5.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

5.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com referência ao uso dos recursos recebidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do benefício ou prêmio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL

8.1. O valor global deste Termo é de R\$ ____, (____ reais), a ser repassado em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____ reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

10.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considerasse parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Carmo do Cajuru.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Cajuru, ____ de ____ de 2020.

KENYA DIAS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Beneficiário(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO (Modelo)

EDITAL N. 01/2020

PLANO DE TRABALHO N. ____/ 2020

Nome do Responsável pelo trabalho ou ação

Nome, CPF n. RG n. ...

O que será feito

Apresentação ao vivo (live) ou vídeo pronto com as seguintes atrações:

Quem fará

Espaço ou coletivo cultural

Quem participará

Os membros do espaço ou coletivo

Quando será feito

Em data acordada com o Departamento de Cultura, após cessar o período de cautela sanitária da pandemia

Onde será feito

Em locais públicos e escolas.

Por que será feito

Por contrapartida dos subsídios oferecidos através da Lei Aldir Blanc, em tempo de pandemia.

Como será feito

A apresentação ocorrerá em local apropriado, para show com duração de 30 a 50 minutos, transmitido ao vivo (live) e apresentado em vídeo pronto para futura exibição, arquivamento e prestação de contas.

Para quem será feito (público-alvo)

Para o público em geral, estudantes, pais e professores, adultos crianças

Quanto custará

Os valores da apresentação serão de R\$ 000,000

Assinatura do responsável pelo trabalho ou ação

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:FF28A77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 03/20 - PP Nº. 03/20 - SRP Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: **ALPVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:2C700E30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR**

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar
A Caixa Escolar SÃO SEBASTIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/12/2020 às 09hs Chamada Pública nº 003/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis) com recursos do PNAE – VINCULADOS Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/12/2020 das 08h às 12h, na EE PROFESSOR ANTÔNIO DA SILVA, localizada na Avenida São Luis nº 195 – centro, Município de Carneirinho – MG - CEP 38.292-000 Telefone 34-3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual PROFESSOR ANTÔNIO DA SILVA, localizada na Avenida São Luis, 195 Bairro: centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Cidade Carneirinho CEP: 38.292-000 Telefone 34-3455-1154 e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br e na página da Internet: <http://www.portaldaaagriculturafamiliar.mg.gov.br>

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:5A073737